

Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo

LEI N° 442

Dispõe sobre *Concessão de Uso* de bem público.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para uso do Poder Legislativo, através de **CESSÃO DE USO**, um veículo novo com as seguintes características:

Gol 1.0

Comb. Gas/Alc.

Ano Fabricação 2006

Modelo 2006

Cor: Branco Glacial

Cód. Renavam: 0011574404

CHASSI: 9BWCA05W26T171014

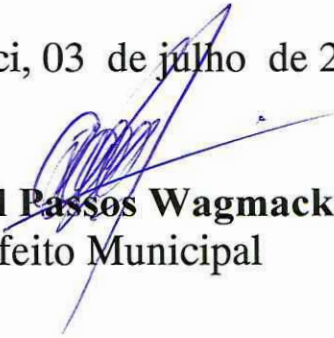
Parágrafo Único – A *Cessão de Uso* será até o dia 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado por Decreto do Poder Executivo, caso o Próximo Presidente do Poder Legislativo demonstre interesse.



Art. 2º - O Poder Legislativo fará toda manutenção do veículo especificado nesta Lei, inclusive seguro, utilizando-se do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici, 03 de julho de 2006


Atanael Passos Wagnacker
Prefeito Municipal

